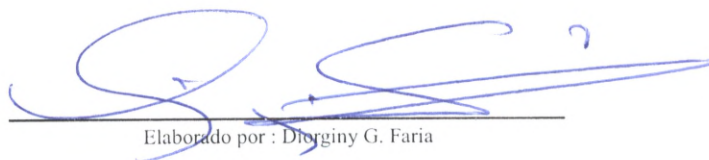




**PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ**

PEDIDO DE COMPRAS nº 624

Dados Gerais						
Data do Pedido: 10 de dezembro de 2019.						
Centro Custo: 1-GABINETE DO PREFEITO						
Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias						
Registro de Preço: NÃO Contato: (44) 3232-8368 (Diorginy)						
Justificativa						
Justifica-se a presente revisão em veículo pertencente ao Gabinete do Prefeito, marca Volkswagen, modelo Voyage, placa BDA-7C54, número de frota 240, para averiguação de todos os circuitos e peças do automóvel, a fim de saber se eles estão funcionando de forma regular. Além disso, a revisão é a responsável pelo desempenho adequado do carro e por precaver o desgaste das peças do automóvel. Dessa forma, os componentes ou sistemas que apresentarem indícios de avarias que, futuramente, sejam comprometedoras, podem receber os devidos reparos. Por fim, aplica-se o previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 para fundamento da presente Dispensa de Licitação.						
Itens do Pedido						
Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário Valor Total
1	1	106.731	4.00	UNID.	OLEO	61,87 247,48
1	2	104.831	1.00	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO	43,70 43,70
1	3	106.491	1.00	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,44 20,44
1	4	107.172	1.00	PEÇA	FILTRO	27,53 27,53
1	5	107.070	1.00	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	21,95 21,95
1	6	105.478	1.00	SERV.	KIT REVISÃO	57,85 57,85
1	7	107.173	1.00	SERV.	CARTÃO AR	70,01 70,01
1	8	105.381	1.00	SERV.	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	52,00 52,00
1	9	104.840	1.00	SERV.	BALANCEAMENTO NACIONAL	48,00 48,00
1	10	104.383	1.00	SERV.	GEOMETRIA NACIONAL	62,00 62,00
Valor Total do Lote:						650,96
Valor Total:						650,96


 Elaborado por : Diorginy G. Faria

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
COLOMBO, 3887
Telefone: (44) 30271000
C.N.P.J. 76564624001094
Inscrição Estadual 9048480770

Mecânico que Elaborou:
Cidade: MARINGA
E-Mail: servopa@servopa.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 06/12/2019
Data de Validade: 06/01/2020

Dados do Cliente

Cliente: 707550 CNPJ : 76.282.680/0001-45
Nome: MUNICIPIO DE MARIALVA
Endereço: STA. EFIGENIA, 680
Complemento: PREDIO

Bairro: CEWNTRO
CEP: 86990000
Cidade: MARIALVA
Fone: 44 32328383
UF: PR
Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BWDB45U1KT101103 Placa: BDA7C54 KM médiat: 513 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5 KM atual: 616 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 30/04/2019 BRANCO CRIS

Dados do Consultor

Nome: DALBER DE OLIVEIRA DERALDINO Telefone: E-mail:

Solicitações:

2 COMPONENTES DA REVISAO CONFORME ORCAMENTO EM ANEXO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
G053553R2	OLEO MAXI PERFOR	2	61,87	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,48
030115561AR	FILTRO OLEO	2	43,70	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,70
JZW201511	FILTR COMB	4	20,44	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,44
JZZ819653	FILTRO	4	27,53	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,53
N90856001	BUJAO DO CARTER	2	21,95	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,95
APR096300B	KIT REVISAO	2	57,85	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,85
APREQ80022	CART?O AR	4	70,01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,01

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
5UGHIGIOZON-70	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO		200,00	0,26	0,00	0,00		0,00	52,00
5UGPRONACGEO2	BALANCEAMENTO NACIONAL		200,00	0,24	0,00	0,00		0,00	48,00
5UGPRONACGEO1	GEOMETRIA NACIONAL		200,00	0,31	0,00	0,00		0,00	62,00

Sub-Total 0,00 650,96

Total das Peças 488,96

Total dos Serviços 162,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 650,96

DALBER
CONSULTOR TÉCNICO
(44) 3027-1042

Orçamento valido por 30 dias.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 49333, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARINGA, 06 de Dezembro de 2019

DALBER DE OLIVEIRA DERALDINO

MUNICIPIO DE MARIALVA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 624/2019

Anexo n.º 403

Unidade Requisitante:

Departamento n.º 02.001 – Gabinete do Prefeito (GAPRE)

1 OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação para prestação de serviços de revisão em veículo pertencente ao Gabinete do Prefeito, marca Volkswagen, modelo Voyage, placa BDA-7C54, número de frota 240, dentro do seu período de garantia.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente revisão em veículo pertencente ao Gabinete do Prefeito, marca Volkswagen, modelo Voyage, placa BDA-7C54, número de frota 240, para averiguação de todos os circuitos e peças do automóvel, a fim de saber se eles estão funcionando de forma regular.

2.2 Além disso, a revisão é a responsável pelo desempenho adequado do carro e por precaver o desgaste das peças do automóvel. Dessa forma, os componentes ou sistemas que apresentarem indícios de avarias que, futuramente, sejam comprometedoras, podem receber os devidos reparos.

2.3 Por fim, aplica-se o previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 para fundamento da presente Dispensa de Licitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000004

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 624/2019**.

LOTE ÚNICO

Valor Máximo do Lote: 650,96 (seiscentos e cinquenta reais, e noventa e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	4	UNID.	OLEO	61,87	247,48
2	1	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO	43,70	43,70
3	1	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20,44	20,44
4	1	PEÇA	FILTRO	27,53	27,53
5	1	PEÇA	BUJÃO DO CARTER	21,95	21,95
6	1	SERV.	KIT REVISÃO	57,85	57,85
7	1	SERV.	CARTÃO AR	70,01	70,01
8	1	SERV.	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	52,00	52,00
9	1	SERV.	BALANCEAMENTO NACIONAL	48,00	48,00
10	1	SERV.	GEOMETRIA NACIONAL	62,00	62,00

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência e no Orçamento n.º 49333 da Empresa Servopa S.A. Comércio e Indústria.





5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

5.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.



5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **03 (TRÊS) MESES**.

8 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

9 FISCAIS DE CONTRATO

9.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marcelo Sanches	Secretario Municipal de Serviços Públicos	4150	051.341.859-80

9.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Alberto Manfrin	Mecânico	574	240.365.449-34

10 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

10.1 O preço máximo para a presente licitação é de R\$ 650,96 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), conforme orçamento apresentado pela oficina autorizada da fabricante em anexo ao processo físico impresso.

11 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

12 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

12.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.





12.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

12.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

12.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

13.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

13.2 Advertência.

13.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



13.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

13.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

13.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

13.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

13.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

13.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

13.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

13.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

14 CONTATOS

14.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8368

Responsável: Diorginy Gonçalves de Faria

E-mail: centraldecompras@marialva.pr.gov.br

14.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br





15 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

15.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARENCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

15.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

15.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*

15.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Credenciamentos";*
- 4) *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*
- 5) *Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".*





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

15.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

Diorginy Gonçalves de Faria
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Claudio Marcelo Siena
Chefe de Gabinete

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Ofício nº 698/2019

GAB

Marialva, 11 de dezembro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 10/12/2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini

Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Ofício nº. 213/2019
DC/bsm

Marialva, 11 de dezembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 698/19, expedido por Vossa Senhoria em 11/12/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 10/12/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 02.001.04.122.003.2.005.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Parecer n°. 554/2019

Marialva, 11 de dezembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo sob número de frota n° 240 durante o período de garantia.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n° 02.001.04.122.003.2.005.3.3.90.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/12/2019, o valor do serviço importa em R\$-650,96 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.564.624/0010-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2009
NOME EMPRESARIAL SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVOPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 3887	COMPLEMENTO
CEP 87.030-120	BAIRRO/DISTRITO ZONA 7	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rockenbach@servopa.com.br		TELEFONE (41) 3330-2021 / (41) 3330-2354
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/12/2019** às **09:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:17 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **1CBB.1FF0.CADF.43A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.564.624/0010-94

Razão Social: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Endereço: AV PARANA 1222 / ZONA 09 / MARINGA / PR / 87020-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2019 a 07/01/2020

Certificação Número: 2019120901550189077106

Informação obtida em 11/12/2019 09:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.564.624/0010-94

Certidão nº: 191646970/2019

Expedição: 11/12/2019, às 09:18:37

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.564.624/0010-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

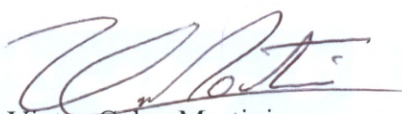


RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ nº. 76.564.624/0010-94 para prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo sob número de frota nº 240 durante o período de garantia, no valor total de R\$-650,96 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de dezembro de 2019.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ nº. 76.564.624/0010-94 para prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo sob número de frota nº 240 durante o período de garantia, no valor total de R\$-650,96 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de dezembro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45